



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036 / 2025

PROCESSO DAAE Nº 3.631 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

DIVISÃO REQUISITANTE: TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESPECTROFOTÔMETRO DA MARCA HACH E MODELO DR 5000.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.495,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS CRÉDITOS SOB CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº **03.33.01.1751200082.012 – CATEGORIA ECONÔMICA Nº **3.3.90.39.17.00** DO ORÇAMENTO DO DAAE PARA O EXERCÍCIO DE **2025**.**

LINK PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

[TELEFONE DO SUPORTE DA PLATAFORMA: \(11\) 96374-6028 \(VIA WHATSAPP\).](https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 07/11/2025 às 09h00min até o dia 12/11/2025 às 09h30min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: DIA 12/11/2025 ÀS 09H35.

CONDUÇÃO DO CERTAME

Será conduzido pelo Agente de Contratação, Sr. Andrews Wesley de Oliveira – Matrícula nº 1470 e pela Equipe de Apoio, Sra. Nádia Rosana Gonçalves – Matrícula nº 1381.

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor PREÇO POR ITEM na hipótese do art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1 – Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o DAAE manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços não contínuos de empresa especializada para manutenção corretiva em espectrofotômetro da Marca HACH e modelo DR 5000.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 – A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço eletrônico: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

3.2 – O presente procedimento será divulgado no site <http://pncp.gov.br> e no www.daaeararaquara.com.br – [Painel de Licitações](#).

3.3 - Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.4 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo ao DAAE à responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3.5 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.5.1 – *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

3.5.2 – *não poderá participar nesta licitação ou participar na execução do contrato, direta ou indiretamente todas as licitações que se encontram nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.*

3.5.3 – *que estejam de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*

3.5.4 – *também não poderão participar as licitantes que estejam em recuperação extrajudicial.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta através do endereço https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

4.2 – Os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

4.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.4 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.6 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

4.7 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação especificados neste tópico, têm por objetivo demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Caso seja possível à emissão dos documentos de habilitação via internet, o próprio Agente da Contratação poderá consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica:

a₁) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a₂) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a₃) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

a₄) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a₅) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

d) Regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d₁) Caso o licitante seja considerando isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Regularidade perante a FAZENDA MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) As CND apresentadas deverão ser: NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

5.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas-e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103561502033941:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

5.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.10 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida conforme subitem 5.4, **mesmo que este apresente alguma restrição.**

5.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.12 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado ao DAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.13 – Na hipótese do licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

5.14 – SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e retirar a Nota de Empenho, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

6.3 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4 – O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes desta Contratação Direta correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.33.01.1751200082.012** – categoria econômica nº **3.3.90.39.17.00** do orçamento do DAAE para o exercício de 2025.

8. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA NOTA DE EMPENHO

8.1 – A **fiscalização** será efetuada pela servidora Renata Lombardi – Matrícula nº 1148 Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgotos.

8.2 – A **gestão da Nota de Empenho** será efetuada pelo servidor Emerson Luiz de Paula– Matrícula nº 1560 nomeado pela Divisão de Tratamento de Água e Esgotos, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os preços são irrevogáveis, e abrangem todas as taxas e despesas adicionais.

9.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Licitante Vencedora, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

9.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gtae@daearaquara.com.br / ulab@daearaquara.com.br / nfe@daearaquara.com.br

9.4 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

9.5 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

9.6 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

9.7 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

10.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 – Dos tipos de multa:

10.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

10.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

10.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

10.6 – O recurso que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.8 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.1 – No caso previsto na alínea ‘b’ do item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.2 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.5 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.



11.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo DAAE.

11.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.8 – A participação nesta Contratação Direta implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

12. DOS ANEXOS

12.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.1 – APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

12.2 – ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

12.3 – ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.4 – ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Wilian Thomaz Marega
Superintendente